

### **COLETA DE PREÇO № 029/2021**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS") – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília—DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará processo de seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇO, do tipo menor preço global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH.

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços de revitalização do telhado e pintura da fachada do AUDITÓRIO A e da cobertura metálica dos Sheds da Unidade SARAH Centro, localizado à SMHS 501 BLOCO A, BRASÍLIA – DF.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Este processo é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.
- 2.2 A Rede SARAH não integra a Administração Pública, bem como não se submete às exigências das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 10.024/2019, mas sim aos princípios gerais e ao seu Regulamento de Compras e Contratações.

### 3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

**Anexo I** – Ficha de Informações Cadastrais

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos

Anexo III - Minuta de Contratos e seus anexos

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste processo as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.
- 4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:
  - a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
  - c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
  - d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante do mesmo grupo econômico de outra proponente, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 01 (um) ano.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

- 5.1 A participação no presente processo prevê obrigatoriamente que os proponentes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) arquivos contendo os documentos digitalizados de Habilitação e Proposta de Preços.
- 5.2 Os arquivos deverão ser enviados separadamente, identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação e "Proposta de Preços"), na forma dos incisos I a II a seguir:

I - Documento Digitalizado 1 contendo os Documentos de Habilitação
ARQUIVO № 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇO № 029/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº

II - **Documento Digitalizado 2** contendo a **Proposta de Preços**: **ARQUIVO № 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇO № 029/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ №

- 5.3 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.
- 5.4 A documentação em nome da empresa deverá ser digitalizada, designando o número deste Edital, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.



### 6. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

- 6.1 Os 02 (dois) arquivos digitalizados deverão ser enviados pela Proponente, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 04/08/2021 (quarta-feira), por meio do e-mail: editais.compras@sarah.br.
- 6.2 No assunto da mensagem deverá constar obrigatoriamente o seguinte texto:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de revitalização do telhado e pintura da fachada do AUDITÓRIO A e da cobertura metálica dos Sheds da Unidade SARAH Centro, localizado à SMHS 501 BLOCO A, BRASÍLIA – DF.

A Proponente deverá encaminhar a documentação digitalizada e em dois arquivos, sendo:

- a) Arquivo nº 01 da Habilitação contendo os documentos no formato PDF em único arquivo digitalizado, obrigatoriamente na seguinte ordem:
  - declarações;
  - habilitação jurídica;
  - regularidade fiscal e trabalhista;
  - qualificação econômico-financeira; e
  - qualificação técnica.
- b) Arquivo nº 02 da Proposta de Preços em formato PDF em único arquivo digitalizado.
- A Rede SARAH confirmará o recebimento da mensagem eletrônica e da quantidade de arquivados anexados, sem adentrar ao mérito do conteúdo dos arquivos. Caso a Proponente não tenha a confirmação de recebimento da Rede SARAH, deverá notificar tempestivamente sobre esse fato, mediante e-mail editais.compras@sarah.br e contato telefônico (61) 3319-1553, sob pena de não participar do processo de seleção.
- Durante o procedimento de seleção, em caso de recebimento de arquivo corrompido, a Rede SARAH diligenciará a Proponente para que no prazo de até 2 (duas) horas, contados da comunicação, reenvie o arquivo, sob pena de não participar do processo de seleção.
- 6.5 Encerrado o prazo para o recebimento dos documentos digitalizados, exigidos na Habilitação e Proposta de Preços, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

### 7. DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DE HABILITAÇÃO - ARQUIVO № 1

- 7.1 Previamente ao exame da documentação de habilitação será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.
  - 7.1.1 A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da proponente e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.
  - 7.1.2 Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.
- 7.2 A proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 7.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.



- 7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias.
- 7.5 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 7.7 Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela APS.
- 7.8 A proponente deverá apresentar no **Arquivo № 01 dos documentos de habilitação**, as seguintes declarações:
  - 7.8.1 Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
  - 7.8.2 Declaração expressa de que não está incluido em nenhuma das vedações contidas no item 4.2, alíneas "i" e "j" deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;
  - 7.8.3 Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 7.8.4 Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### 7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- 7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;
- 7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;
- 7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;
- 7.9.5 Os documentos indicados neste subitem deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações;
- 7.9.6 Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo I deste Edital e com a assinatura do responsável legal da proponente.

#### 7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

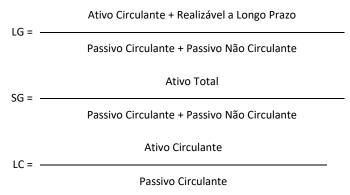
- 7.10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;
- 7.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Tribunal Superior do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.10.6 É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

### 7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 A proponente deverá observar os requisitos do **item 03 do Termo de Referência, Anexo II** deste Edital.

### 7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- 7.12.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;
- 7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;
- 7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um). A Proponente deverá apresentar a documentação comprobatória, bem como preencher a fórmula identificada abaixo:



- 7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 7.12.6 É permitido à APS exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.



### 8. PROPOSTA COMERCIAL DIGITALIZADA - ARQUIVO № 2

- 8.1 O arquivo digitalizado "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da proponente, que atenda aos seguintes requisitos:
  - 8.1.1 Ser digitalizada em 01 (uma) única via, contendo logomarca da proponente, designando o número deste processo, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
  - 8.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência Anexo II deste Edital;
  - 8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:
    - 8.1.3.1 Denominação social da sociedade empresária, com o número do CNPJ e da inscrição estadual, e o seu endereço completo;
    - 8.1.3.2 O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;
    - 8.1.3.3 Impostos e encargos sociais incidentes;
    - 8.1.3.4 Prazo para pagamento;
    - 8.1.3.5 Apresentar validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e
    - 8.1.3.6 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.
  - 8.1.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
  - 8.1.5 Todos os dados informados pela Proponente em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
  - 8.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
  - 8.1.7 É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante da proponente para contato;
  - 8.1.8 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital;
  - 8.1.9 Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período; e
  - 8.1.10 Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena da proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 8.2 A Proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.



- 8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.4 Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- 9.1 Serão consideradas desclassificadas as propostas que:
  - 9.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
  - 9.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;
  - 9.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e
  - 9.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.
- 9.4 A Rede SARAH poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta à proponente, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

### 10. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 O serviço será executado na Unidade Unidade SARAH Centro, localizado à SMHS 501 BLOCO A, BRASÍLIA – DF.

#### 11. DA SELEÇÃO

- 11.1 O critério de seleção para o objeto deste processo será o menor preço global, sendo a seleção realizada em duas fases a seguir detalhadas:
  - 11.1.1 **HABILITAÇÃO** As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas; e
  - 11.1.2 **CLASSIFICAÇÃO** Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de menor preço e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:
    - a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;



- b) **Vistoria técnica:** Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.
- 11.2 Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior.
- 11.3 Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com as proponentes, visando à maximização dos resultados.
- 11.4 As proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas.
- 11.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.7 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.8 Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9 A não regularização da documentação, no prazo de 01 (um) dia útil, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.10 Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.11 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.
- 11.12 Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

#### 12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

- 12.1 Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre 08:00 horas e 18:00 horas, através do e-mail: <a href="mailto:editais.compras@sarah.br">editais.compras@sarah.br</a>.
- 12.2 Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.



- 12.3 As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas via e-mail.
- 12.4 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.
- Esclarecimentos referentes a projetos de arquitetura e instalações devem ser realizados junto ao Núcleo de Apoio Tecnológico (NAT) através do telefone (71) 3206-3254 (eng. Thaís Lamonier) ou (71) 3206-3321 (arq. André Borém).
- 12.6 Esclarecimentos de dúvidas técnicas da Unidade Sarah Fortaleza e agendamento de vistoria devem ser feitos com o engº Leonaldo Rodrigues através do telefone (85) 3499-4682.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1 As proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.
- 13.2 As demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.
- 13.3 É assegurado às proponentes vista imediata dos autos do processo, mediante solicitação prévia por e-mail (editais.compras@sarah.br), com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.
- 13.4 A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.
- 13.5 O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 13.6 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 13.1 e 13.2.

### 14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela APS, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.
- 14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo de seleção de fornecedores.

### **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1 Ficará suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a APS/Rede SARAH, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa que:
  - a) deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
  - b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução do contrato;
  - e) não manter a proposta dentro do prazo de sua validade;



- f) comportar-se de modo inidôneo; e
- g) fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal.
- 15.2 A suspensão e o impedimento previstos nesta cláusula não impedem a responsabilização civil e/ou criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

### 16. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1 O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste Edital estão discriminados na Minuta de Contrato, Anexos III deste Edital.
- 16.2 No ato do pagamento, a APS/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte, quando aplicável:
  - 16.2.1 Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e
  - 16.2.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

## 17. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

### 18. SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 Não será admitida a subcontratação.
- 18.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 18.3 A CONTRATADA deverá, antes do início da realização dos serviços, submeter à aprovação da CONTRATANTE a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso.
- 18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 18.5 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a APS quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.



### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A participação em processo de seleção de fornecedores da APS/Rede SARAH implica, por parte das proponentes, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.
- 19.2 A realização de seleção de fornecedores não obriga a APS/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito das proponentes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.
- 19.3 As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 19.4 O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da proponente.
- 19.5 É facultada à APS/Rede SARAH, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.
- 19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da APS/Rede SARAH.
- 19.8 As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 21 de julho de 2021.

	Atenciosamente,
Adriano Lordêlo Rêgo Área de Gestão de Compras e Contratações	Robson Medeiros de Sousa Área de Gestão de Compras e Contratações

Célia Corrêa Diretora – Tesoureira Associação das Pioneiras Sociais



### ANEXO I FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO	
COMPLETO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL DA ÁREA	
FISCAL:	
E-MAIL PARA INFORMAR	
PAGAMENTO:	
CNPJ: (SOMENTE	
NÚMEROS)	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
WONICIPAL.	
	DADOS FISCAIS (Tributação)
/ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	
( ) ME/EPP – <u>Não</u> Optar ( ) ME/EPP – Optante p	
( ) Substituição Tributár	
( ) ourseller, que : utal.	in the state of th
Se o <u>c</u>	endereço para correspondência for diferente, favor descrever abaixo.
ENDEREÇO COMPL	ETO:
	CEP:
	DADOS BANGÁDIOS
	DADOS BANCÁRIOS  (para recebimento de pagamento para o CNPI informado acima)
	(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)
FORMA DE PA	(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)  GAMENTO: Crédito em conta corrente
FORMA DE PA	(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)  GAMENTO: Crédito em conta corrente  Nome do Banco:
FORMA DE PA Nº da aį	(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)  GAMENTO: Crédito em conta corrente  Nome do Banco: gência (Com Dígito):
FORMA DE PA Nº da ag Conta Co	(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)  GAMENTO: Crédito em conta corrente  Nome do Banco: gência (Com Dígito): rrente (Com Dígito):
FORMA DE PA Nº da ag Conta Co	(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)  GAMENTO: Crédito em conta corrente  Nome do Banco: gência (Com Dígito):
FORMA DE PA Nº da ag Conta Co	(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)  GAMENTO: Crédito em conta corrente  Nome do Banco: gência (Com Dígito): rrente (Com Dígito): ência/Local/Cidade:  DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
FORMA DE PA Nº da ag Conta Co	(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)  GAMENTO: Crédito em conta corrente  Nome do Banco: gência (Com Dígito): rrente (Com Dígito): encia/Local/Cidade:
FORMA DE PA № da aş Conta Co	(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)  GAMENTO: Crédito em conta corrente  Nome do Banco: gência (Com Dígito): rrente (Com Dígito): ência/Local/Cidade:  DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ



	Nome gência (Co rrente (Co	e do Banco do Banco: om Dígito): om Dígito): cal/Cidade:				
Dad	os da pes		REPRESENTANT ssua poderes lo		ar pela empresa.	
NOME COMPLETO:	-		-			
TELEFONES DE CONTATO	):					
E-MAIL:						
		c	CONTATOS COM	MERCIAIS		
VENDEDOR: (Nome Completo)						
TELEFONES DE CONTATO	):					
E-MAIL:						
	Se vo	cê não estiv	er na empresa	quem podemos	procurar?	
		T				
NOME COMPLETO:						
TELEFONES DE CONTATO	<b>)</b> :					
E-MAIL:						
CARGO/FUNÇÃO:						
			CONTATO FINA	ANCEIRO		
NOME DO GERENTE FINANCEIRO:						
TELEFONES DE CONTATO:						
E-MAIL						
			ATIVIDADE CO	MERCIAL		
						/ ) 6
( ) Fabricante ( ) D	istribuido	or (	) Atacadista	( ) Repres	sentante Comercial	( ) Serviços



### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

SA	<b>IRA</b>	Rede SARAH de Ho Associação das Pi	ospitais de Reabilitaçã oneiras Sociais	āo		
UNIDADE:			SARAH CENTRO	<u> </u>		
ORDEM:			DOCUMENTO:			REVISÃO:
	BSB		BSB	-ARQ-GER-TR-001		R03
BLOCO:			NÍVEL:	SETOR:		
	GERAL		GERAL	GEF	RAL	
CON	TRATAÇÃO DE RI	EVITALIZAÇÃO E P	INTURA DE COBER	TURA E FACHADA DO A	UDITÓRIO E S	HEDS
		TER	MO DE REFERÍ	ÊNCIA		
	ATAÇÃO DE REVI DE SARAH CENTR		ΓURA DE COBERTU	RA E FACHADA DO AUD	DITÓRIO E SHE	:DS DA
		DOC	UMENTOS DE REFE	ERÊNCIA		
	CÓDIGO	1		DESCRIÇÃO		
				<u> </u>		
						-
		<u> </u>				
		<u> </u>	ONTROLE DE DE			
DEV/	DATA	<u>C</u>	ONTROLE DE REVIS	סטנט	RESPONSA	ÁVEL
REV	DATA	France & c. timber - 1	DESCRIÇÃO	1		
R00	04/06/2021	Emissão inicial			Sara Bra	
R01	04/06/2021	Emissão inicial			Marcela Kl	
R02	24/06/2021	Revisão GMI			Fernanda A	
R03	14/07/2021	Revisão item 10			Sara Bra	iga





DOCUMENTO:

BSB-ARQ-GER-TR-001

R03

PÁGINA: 2 de 36

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.	DO OBJETO	3
2.	DA JUSTIFICATIVA	3
3.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	3
4.	DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	4
5.	DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	17
6.	DAS NORMAS	19
7.	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	20
8.	DAS PROPOSTAS	20
9.	DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	22
10.	DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	22
11.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	23
12.	DO SEGURO	24
13.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
14.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	27
15.	DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	28
16.	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	29
17.	BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	29
18.	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	30
19.	DOS FISCAIS DO CONTRATO	30
20.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
21.	DOS ANEXOS	31







**BSB-ARQ-GER-TR-001** 

**R03** 

3 de 36

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de revitalização do telhado e pintura da fachada do AUDITÓRIO A e da cobertura metálica dos Sheds da Unidade SARAH Centro, localizado à SMHS 501 BLOCO A, BRASÍLIA – DF.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O principal objetivo dos serviços é garantir a manutenção das edificações do SARAH Centro, promover uma boa aparência e continuidade da originalidade da arquitetura.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- **3.1.** A PROPONENTE deverá ser especializada nos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.
- **3.2.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
  - 3.2.1. Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.
  - 3.2.2. Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do Termo de referência.
  - 3.2.3. Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica e de boa execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos. Os atestados devem apresentar intervenção em área igual ou superior a 3.728,35m² (50% da área total descrita), em período não superior a 03 (três) anos da presente data.
  - 3.2.3.1. A PROPONENTE deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à declaração/atestado, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
  - 3.2.4. Relação dos profissionais que serão alocados neste serviço com suas respectivas qualificações, bem como ocupação e função conforme Classificação Brasileira de Ocupação CBO.







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

4 de 36

- 3.2.4.1. A PROPONENTE deve possuir conhecimento dos insumos, materiais e EPI's;
- 3.2.4.2. Todo o pessoal designado pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício desses profissionais, bem como toda a documentação exigida pelas Áreas de Recursos Humanos e Compras e Contratações da APS.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

#### 4.1. Auditório A:

- 4.1.1 Serviço de pintura do telhado, fechamentos de shed, lamelas e fachada do auditório A, compreendendo todas as peças metálicas que compõem tais elementos.
- a) A tabela abaixo indica um resumo das áreas de intervenção e seu respectivo quantitativo:

Área de pintura do Auditório A				
Local	Área (m²)			
Cinza grafite (elementos estruturais):	220,10			
Torres amarelas	101,88			
Branca (cobertura):	1.336,00			
Branca (demais fechamentos da fachada ):	1.447,72			
Total	3.105,70			

NOTA: a tabela acima é apenas orientativa, não dispensando a análise dos projetos e levantamento in loco pela CONTRATADA, cabendo a ela inclusive apontar os casos de omissão e/ou divergência.



Figura 01: Vista do Auditório







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

- b) Todos os elementos devem ser previamente limpos. A limpeza deverá ser executada com água e detergente neutro, sem provocar danos à estrutura, podendo ser utilizado equipamentos de jato de água de alta pressão. Poderá ser necessário o emprego de métodos mecânicos e manuais, como escovação de manchas e incrustações mais profundas.
- c) Todas as peças metálicas deverão receber tratamento que consistirá basicamente de repintura na cor original das peças, precedida de lixamento.
- d) Nos locais onde o lixamento atingir o metal, deverá ser feito tratamento com primer/fundo preparador adequado para o respectivo tipo de material.
- e) O Lixamento das peças com superfícies planas deve ser feito com lixa para metal, removendo todo material não aderido, seguindo a sequência de grãos #80 e grão #150. Nesta etapa recomenda-se o uso de lixadeiras do tipo orbital.
- f) Para o lixamento das telhas com formato trapezoidal, recomenda-se utilizar rodas de lixa grão #150 acopladas a uma retífica ou lixamento manual com mesmo grão. A tinta antiga só poderá ser mantida nos casos em que sua aderência seja testada através do uso de espátula cega sob a película, conforme NBR 15239 ou por teste de aderência de tinta em superfície.
- g) Em superfícies metálicas, todos os pontos de corrosão (óxido de ferro) deverão ser eliminados através de lixamento ou escovação, deixando o metal em condições de receber tratamento anticorrosivo: Aplicação de anticorrosivo tipo "mastic alumínio" referência: Oxibar DAL 535 ou similar, atendendo à norma N-2288. (em pontos que apresentam corrosão) e promotor de aderência tipo primmer "supergalvite" para repintura de peças que exponham o galvanizado (seguir recomendações do fabricante para a sua aplicação). O grau de limpeza mínimo a ser atingido é o ST3 da ISO 8501-1.
- h) É necessária precaução especial para que no uso das ferramentas mecânicas seja evitada a formação de excessiva aspereza das superfícies, pois as arestas e rebarbas contribuem para a falha prematura da pintura, em virtude de não poderem ser normalmente protegidas com uma espessura adequada da tinta. Por outro lado, o excessivo escovamento da superfície pode também ser prejudicial à pintura, pois a carepa aderida é facilmente polida, a ponto de não permitir a boa aderência da tinta.
- i) Depois de terminado o tratamento com ferramentas manuais ou mecânicas, devem ser removidas da superfície poeiras e outras matérias estranhas. Para esta remoção devem ser utilizados escovas, aspirador e ar comprimido. Se houver ainda presença de quantidades prejudiciais de graxa ou óleo, limpar conforme ABNT NBR 15158.







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

R03

- j) Para substratos não ferrosos, indica-se tinta de fundo, bicomponente, à base de resina epóxi.
- k) Caso seja necessária a correção de imperfeições com massa, esta deve ser epóxi, ou poliéster, e aplicada sobre uma camada de primer, na sequência: primer, massa, primer e tinta de acabamento, sendo efetuado lixamento com grão #150 entre camadas para devida aderência. Tal sequência executiva se torna necessária para evitar o possível aparecimento de bolhas ou desplacamento da tinta. Após essa etapa, deve-se fazer novamente lixamento em toda a superfície com lixa para metal grão #150 e limpeza das peças.
- I) Durante a recuperação poderá surgir à necessidade de refazer ou realizar novas soldagens na estrutura metálica. A identificação dessa necessidade, bem como a execução das soldagens, fica sob responsabilidade técnica da CONTRATADA, cabendo notificação a fiscalização, o que não impede a FISCALIZAÇÃO da APS de auxiliar na identificação.
- m) Nas regiões onde porventura sejam feitas novas soldas, deve ser tomada precaução especial para a remoção de escórias e resíduos de combustão depositados nos cordões de solda, pois podem causar defeitos na pintura. Toda escória e salpicos de soldagem devem ser removidos com raspagem manual ou pelo emprego de ferramentas mecânicas de impacto. As áreas assim tratadas devem ser, em seguida, escovadas.
- n) Nas peças não metálicas, como as torres laterais amarelas, deverão ser removidas bolhas ou áreas descascadas, seguido da regularização das superfícies com lixas grão #150 e #220, nessa ordem, podendo ser utilizada lixadeira orbital, para promover aderência.
- o) Deverão ser utilizadas as cores abaixo:
  - Amarelo: Tinta esmalte poliuretano alifático, bi-componente, acabamento semibrilho, cor amarelo cromo, referência Duron 6500 da "Tintas Âncora" (conjunto com 3,6 litros) e massa epóxi bi-componente, isenta de solventes para grandes espessuras, referência Duron 3000- massa compacta da "Tintas Âncora".
  - Cinza Grafite: TINTA ESMALTE SINTETICO, COR CINZA GRAFITE, GALAO COM 3,6 LITROS, DUPLA AÇÃO, FUNDO E ACABAMENTO, Fabricante Coral.
  - Branco: Poliuretano acrílico, bi componente, branco Sarah, Referência INTERTHANE 990 BRANCO
     PHB000/3,6L, com proteção UV, Fabricante: INTERNATIONAL, AKZO NOBEL.
- p) Devem ser utilizadas tintas de "primeira linha", indicando-se como referência as marcas Sherwin Williams, International (Akzo Nobel), Renner, Tintas Âncora, exceto quando indicado.







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

- q) Devem ser executadas no mínimo 2 (duas) demãos de tinta. Cabe à CONTRATADA executar mais demãos caso seja necessário para garantir a qualidade do acabamento final.
- r) Depois de homogeneizadas, a tinta deverá ser aplicada no prazo de vida útil da mistura indicada no catálogo da fabricante, não excedendo o prazo máximo de 3hs. Desta forma, deve-se fazer o cálculo de acordo com o tempo para cada conjunto.
- s) Cada demão de tinta deve ter espessura uniforme, isenta de defeitos, tais como: escorrimento, empolamento, espessura irregular, enrugamento, fendimento, craqueamento, olho de peixe (crateras), impregnação de abrasivo e/ou contaminantes, descascamento, oxidação/corrosão, inclusão de pêlos, poros, sangramento, manchamento e fervura.
- t) Atentar para o intervalo entre as demãos (máximo e mínimo) que deve ser o especificado pelo fabricante da tinta. O manuseio das peças após o tempo de secagem deverá ser feito de forma a evitar danos na pintura. As orientações contidas no boletim técnico do fabricante, referentes aos produtos, devem ser seguidas.
- u) Peças substituídas ou refixadas deverão receber retoques de pintura nos rebites e parafusos para devida proteção dos mesmos, na mesma cor da peça.
- v) Os elementos deverão ser entregue com a máxima qualidade e segurança, livre de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS.
- w) A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.
- x) Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a APS.
- y) Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.
- z) Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.
- aa) As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.







**BSB-ARQ-GER-TR-001** 

**R03** 

8 de 36

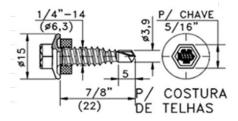
- bb) O hidrojateamento e lixamento poderão ser feito durante os dias de semana;
- cc) A pintura com pistola deverá ser feito obrigatoriamente aos fins de semana;
- dd) Toda estrutura necessária para execução do serviço em contratação, será de responsabilidade da CONTRATADA.



Figura 02: Pintura sendo realizada em anos anteriores

### 4.1.2 Troca de todos os parafusos danificados e revisão das vedações.

- 4.1.2.1 Os parafusos com corrosão ou danificados devem ser trocados pelo parafuso referenciado abaixo:
  - a) PARAFUSO AUTO-PERFURANTE, 1/4" X 14 x 7/8", EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-COROSIVO POR CAMADA DE ALUMINIO, TIPO ALUSEAL, COM CABEÇA SEXTAVADA 5/16", E ARRUELA DE VEDAÇÃO, PARA COSTURA DE TELHA



4.1.2.2 Todas as vedações deverão ser refeitas com selante a base de poliuretano:

SELANTE A BASE DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE, PARA JUNTAS SUJEITAS A MOVIMENTACAO, FACHADAS, ESQUADRIAS, ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS, BISNAGA COM 300ML, Sikaflex® Construction+, cor branca ou similar.

4.1.3 Troca da vedação de encontro entre a torre amarela e a fachada com ridapinho.





**BSB-ARQ-GER-TR-001** 

**R03** 

9 de 36



Figura 03: Detalhe do encontro da torre amarela e da fachada com ripadinho

4.1.3.1 **A CONTRATADA** deverá retirar o material existente e refazer toda vedação. Para este fim, deverá utilizar plataforma elevatória para trabalho em superfícies inclinadas.

- a) SELANTE A BASE DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE, PARA JUNTAS SUJEITAS A MOVIMENTACAO, FACHADAS, ESQUADRIAS, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS, BISNAGA COM 300 ML, Sikaflex® Construction+, cor branca ou similar.
- 4.1.4 Troca dos olhais de segurança, troca das linhas de vida e instalação de passarelas com degraus para acesso a parte superior do telhado:
  - a) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de pontos de ancoragem (conforme figura 04); projeto e cálculo de todo o sistema de ancoragem; projeto e cálculo do sistema de linha de vida provisória e projeto e cálculo das passarelas com degraus, bem como todos os insumos necessários para as instalações.
  - b) Todos os dispositivos utilizados para trabalho em altura devem permitir a movimentação segura dos trabalhadores e devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado. É obrigatória a instalação de cabo guia ou cabo de segurança para fixação de mecanismo de ligação por talabarte acoplado ao cinto de segurança tipo paraquedista. O cabo de segurança dever ter sua(s) extremidade(s) fixada(s) à estrutura definitiva da edificação por meio de espera(s) de ancoragem, suporte ou grampos(s) de fixação de aço inoxidável ou outro material de resistência, qualidade e durabilidade equivalentes.
  - c) Os pontos de ancoragem devem ser selecionados por profissional legalmente habilitado, ter resistência para suportar a carga máxima aplicável, ser inspecionados quanto à integridade antes da sua utilização, e ser constituídos de material resistente às intempéries. Os pontos de ancoragem





### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

10 de 36

serão instalados nos locais conforme demanda de manutenção nos telhados.

d) Os pontos de ancoragem e alguns olhais e linhas de vida deverão ser fixos, para que possam possibilitar os acessos iniciais aos pontos de ancoragem de espera, destinados à instalação temporária de olhais e linhas de vida (tais critérios devem ser definidos mediante a demanda de cada situação detalhada no item 4.1.1 desse documento).

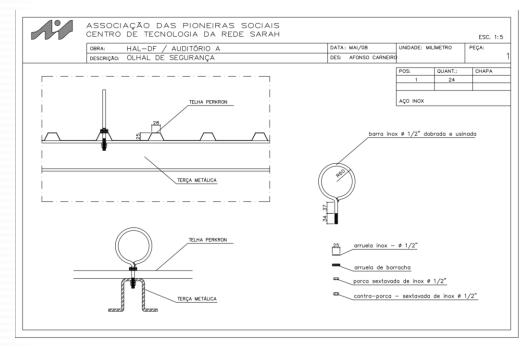


Figura 04: Especificação dos olhais



Figura 05: Escada de acesso à cobertura, foto durante a pintura de anos anteriores.





PÁGINA:

SANA

**R03** 

11 de 36

### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

Instalação de

novas

passarelas com degraus para acesso aos pontos mais altos da cobertura.

DOCUMENTO:



Instalação de novas linhas de vida

Figura 06: Indicação dos itens de segurança

# 4.1.5 Revisão das calhas 02 e 03 do auditório, bem como instalação de complemento de rufo, conforme projeto ARQ-MAP-001-R00;



Figura 07: Calha existente





SARA

DOCUMENTO: REVISÃO: PÁGINA:

### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

12 de 36

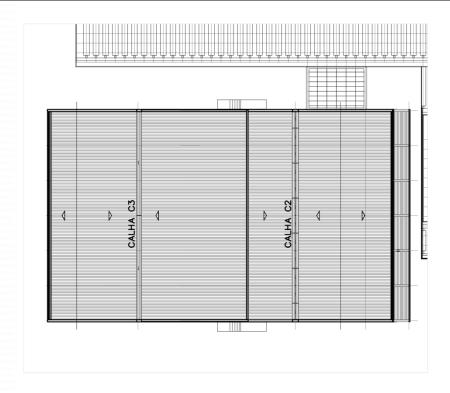


Figura 08: Cobertura do telhado do auditório

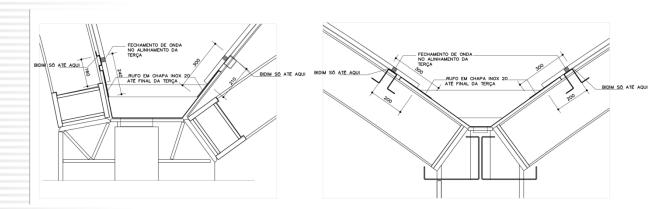


Figura 09: Detalhe da instalação de novos rufos nas calhas, ver mais detalhes projeto ARQ-MAP-01-R00

O procedimento para troca das calhas C2 e C3 deve seguir a seguinte sequência:

- a) Verificar pontos de falhas de solda nas calhas em aço inox e corrigi-los;
- b) Verificação da posição da manta geotêxtil (bidim) sob a telha. O bidim deve parar antes da última terça para evitar encharcamento;
- c) Instalação de rufo em aço inox AISI 304 n° 20, sob a extremidade da telha. O rufo deve ser fixado na última terça com o parafuso que fixa a telha. Entre a telha e o rufo deverá ser colocado fechamento







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

13 de 36

de onda para telha trapezoidal UPK25/1025;

- d) Vedação com selante entre o rufo e a calha;
- e) Para o quantitativo, foi considerado um transpasse de 100mm entre as peças de rufo. O rufo deverá ser seccionado no local quando houver rufo entre calhas.

### 4.2 PINTURA DOS SHEDS



Figura 10: Cobertura dos sheds

a) A tabela abaixo identifica a área do Hospital que possui a cobertura em estrutura metálica dos sheds, bem como o detalhamento das peças que compõem o shed. Para efeito do cálculo da área foi considerado que cada metro de comprimento do shed equivale a 3,286m² de área e que cada fechamento lateral, tem na sua face vertical 1,22m². Ou seja, 60 linhas de shed com 11,275m de comprimento, têm de área (60 x 11,275 x 3,286) + (1,22 x 120) = 2370 m².





### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

14 de 36

RADIOLOGIA	Quant.	Comp. (m)	Área por m linear (m²)	Área de cada peça (m²)	Área total (m²)
Linha de Sheds	44	2,475	3,286		357,85
Linha de Sheds	74	4,675	3,286		1136,79
Linha de Sheds	5	3,575	3,286		58,74
Fechamento Lateral	246			1,22	300,12
				TOTAL	1854,00
				Área de	
AMBULATÓRIO	Quant.	Comp. (m)	Área por m linear (m²)	cada peça (m²)	Área total (m²)
Linha de Sheds	29	3,575	3,286	()	340,68
					340,00
Linha de Sheds	4	7,925	3,286		104,17
Linha de Sheds Linha de Sheds					· · · · · ·
	4	7,925	3,286		104,17
Linha de Sheds	4 33	7,925 6,875	3,286 3,286	1,22	104,17 745,51
Linha de Sheds Linha de Sheds	4 33 29	7,925 6,875	3,286 3,286	1,22 TOTAL	104,17 745,51 1074,44
Linha de Sheds Linha de Sheds	4 33 29	7,925 6,875	3,286 3,286		104,17 745,51 1074,44 231,80

NOTA: a tabela acima é apenas orientativa, não dispensando a análise dos projetos e levantamento in loco pela CONTRATADA, cabendo a ela inclusive apontar os casos de omissão e/ou divergência.



Figura 11: Área de Sheds já executada em verde, área a executar em vermelho.

b) Todos os elementos devem ser previamente limpos. A limpeza deverá ser executada com água e detergente neutro, sem provocar danos à estrutura, podendo ser utilizado equipamentos de jato de água de alta pressão. Poderá ser necessário o emprego de métodos mecânicos e manuais, como







**BSB-ARQ-GER-TR-001** 

R03

15 de 36

escovação de manchas e incrustações mais profundas.

- c) Todas as peças metálicas deverão receber tratamento que consistirá basicamente de repintura na cor original das peças, precedida de lixamento.
- d) Nos locais onde o lixamento atingir o metal, deverá ser feito tratamento com primer/fundo preparador adequado para o respectivo tipo de material.
- e) O Lixamento das peças com superfícies planas deve ser feito com lixa para metal, removendo todo material não aderido, seguindo a sequência de grãos #80 e grão #150. Nesta etapa recomenda-se o uso de lixadeiras do tipo orbital.
- f) Para o lixamento das telhas com formato ondulado, recomenda-se utilizar rodas de lixa grão #150 acopladas a uma retífica ou lixamento manual com mesmo grão. A tinta antiga só poderá ser mantida nos casos em que sua aderência seja testada através do uso de espátula cega sob a película, conforme NBR 15239 ou por teste de aderência de tinta em superfície.
- g) Em superfícies metálicas, todos os pontos de corrosão (óxido de ferro) deverão ser eliminados através de lixamento ou escovação, deixando o metal em condições de receber tratamento anticorrosivo: Aplicação de anticorrosivo tipo "mastic alumínio" referência: Oxibar DAL 535 ou similar, atendendo à norma N-2288. (em pontos que apresentam corrosão) e promotor de aderência tipo primmer "supergalvite" para repintura de peças que exponham o galvanizado (seguir recomendações do fabricante para a sua aplicação). O grau de limpeza mínimo a ser atingido é o ST3 da ISO 8501-1.
- h) É necessária precaução especial para que no uso das ferramentas mecânicas seja evitada a formação de excessiva aspereza das superfícies, pois as arestas e rebarbas contribuem para a falha prematura da pintura, em virtude de não poderem ser normalmente protegidas com uma espessura adequada da tinta. Por outro lado, o excessivo escovamento da superfície pode também ser prejudicial à pintura, pois a carepa aderida é facilmente polida, a ponto de não permitir a boa aderência da tinta.
- i) Depois de terminado o tratamento com ferramentas manuais ou mecânicas, devem ser removidas da superfície a poeira e outras matérias estranhas. Para esta remoção devem ser utilizados escovas, aspirador e ar comprimido. Se houver ainda presença de quantidades prejudiciais de graxa ou óleo, limpar conforme ABNT NBR 15158.
- j) Para substratos não ferrosos, indica-se tinta de fundo, bicomponente, à base de resina epóxi.
- k) Caso seja necessária a correção de imperfeições com massa, esta deve ser epóxi, ou poliéster, e







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

16 de 36

aplicada sobre uma camada de primer, na sequência: primer, massa, primer e tinta de acabamento, sendo efetuado lixamento com grão #150 entre camadas para devida aderência. Tal sequência executiva se torna necessária para evitar o possível aparecimento de bolhas ou desplacamento da tinta. Após essa etapa, deve-se fazer novamente Lixamento em toda a superfície com lixa para metal grão #150 e limpeza das peças.

- I) Durante a recuperação poderá surgir à necessidade de refazer ou realizar novas soldagens na estrutura metálica. A identificação dessa necessidade, bem como a execução das soldagens, fica sob responsabilidade técnica da CONTRATADA, cabendo notificação a fiscalização, o que não impede a FISCALIZAÇÃO da APS de auxiliar na identificação.
- m) Nas regiões onde porventura sejam feitas novas soldas, deve ser tomada precaução especial para a remoção de escórias e resíduos de combustão depositados nos cordões de solda, pois podem causar defeitos na pintura. Toda escória e salpicos de soldagem devem ser removidos com raspagem manual ou pelo emprego de ferramentas mecânicas de impacto. As áreas assim tratadas devem ser, em seguida, escovadas.
- n) Como primer deverá ser utilizado o PRIMER EPOXI-ISOCIANATO, BICOMPONENTE, PROMOTOR DE ADERENCIA PARA MATERIAIS NAO FERROSOS, COMPONENTE A, ASPECTO: FOSCO, COR: CINZA, Ref.: SUMADUR SP 530, Fabricante Shewrin Williams, ou similar.
- o) Como tinta de acabamento deverá ser utilizada a TINTA ESMALTE POLIURETANO, ACRILICO, ALIFATICO, BICOMPONENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, BAIXO TEOR DE COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS, COR VERDE RAL 6021, Ref.: SUMATANE HS BRILHANTE, Fabricante Shewrin Williams, ou similar.
- p) Devem ser utilizadas tintas de "primeira linha", indicando-se como referência as marcas Sherwin Williams, International (Akzo Nobel), Renner ou similar.
- q) Devem ser executadas no mínimo 2 (duas) demãos de tinta. Cabe à CONTRATADA executar mais demãos caso seja necessário para garantir a qualidade do acabamento final.
- r) Depois de homogeneizadas, a tinta deverá ser aplicada no prazo de vida útil da mistura indicada no catálogo da fabricante, não excedendo o prazo máximo de 3hs. Desta forma, deve-se fazer o cálculo de acordo com o tempo para cada conjunto.
- s) Cada demão de tinta deve ter espessura uniforme, isenta de defeitos, tais como: escorrimento, empolamento, espessura irregular, enrugamento, fendimento, craqueamento, olho de peixe







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

17 de 36

(crateras), impregnação de abrasivo e/ou contaminantes, descascamento, oxidação/corrosão, inclusão de pêlos, poros, sangramento, manchamento e fervura.

- t) Atentar para o intervalo entre as demãos (máximo e mínimo) que deve ser o especificado pelo fabricante da tinta. O manuseio das peças após o tempo de secagem deverá ser feito de forma a evitar danos na pintura. As orientações contidas no boletim técnico do fabricante, referentes aos produtos, devem ser seguidas.
- u) Peças substituídas ou refixadas deverão receber retoques de pintura nos rebites e parafusos para devida proteção dos mesmos, na mesma cor da peça.
- v) Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livre de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS.
- w) A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.
- x) Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a APS.
- y) Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.
- z) Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.
- aa) As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.
- bb) O hidrojateamento e lixamento poderão ser feito durante os dias de semana;
- cc) A pintura com pistola deverá ser feita obrigatoriamente aos fins de semana;
- ee) Toda estrutura necessária para execução do serviço em contratação, será de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos







**BSB-ARQ-GER-TR-001** 

**R03** 

18 de 36

necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo a boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.

- **5.2.** Todos os materiais empregados na execução das pinturas tais como, primer, tintas, diluidores e solventes serão fornecidos pela CONTRATADA.
- **5.3.** Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais. Deve-se garantir a escolha de materiais de primeira qualidade, isentos de impurezas, e de fornecedores bem-conceituados, de modo a prover o acabamento e durabilidade desejados.
- **5.4.** Todos os materiais deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO da APS antes da utilização.
- **5.5.** A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical no interior da edificação.
- **5.6.** Ao iniciar o contrato, a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e materiais novos (de primeiro uso), devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações.
- **5.7.** Todos os materiais e equipamentos deverão estar claramente identificados de forma a não serem confundidos com similares que porventura a APS ou outra empresa prestadora de serviço possua.
- **5.8.** Todos os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.9.** Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido citados em projeto.
- **5.10.** Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.
- **5.11.** Os produtos especificados neste Termo destinam-se à utilização por aplicadores profissionais em situações industriais, de acordo com as instruções dadas nos Boletins Técnicos do fabricante, na Ficha de Informações de Segurança do Produto (FISPQ) e na(s) embalagem(s) e rótulos. Não se deve fazer o uso dos produtos sem consultá-los. Em caso de dúvida quanto à aplicabilidade dos produtos, contatar o fabricante a fim de obter informações técnicas adicionais.







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

19 de 36

- **5.12.** Caso a CONTRATADA proponha o uso de materiais diferentes daqueles contidos nesta especificação ou indicados nos desenhos, e que estes venham a requerer qualquer modificação de projeto, estas despesas correrão por conta da CONTRATADA, sendo, entretanto, necessária sua prévia aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- **5.13.** A CONTRATADA deverá prever a montagem e desmontagem de todo o sistema de andaimes necessário para a realização dos serviços. A rigidez dos andaimes deve ser suficiente para garantir a segurança dos operários e técnicos que estejam trabalhando sobre ele.
  - 5.13.1. A APS poderá ceder andaimes/plataformas existentes na Unidade para uso da CONTRATADA.
  - 5.13.1.1. O uso dos andaimes/plataformas é de integral responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela a inspeção prévia de todas as peças, a montagem e a garantia da segurança do sistema.
  - 5.13.1.2. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver os andaimes/plataformas utilizados à APS, livres de qualquer dano, nas mesmas condições originais dos equipamentos recebidos.
  - 5.13.2. A CONTRATADA é responsável pelo dimensionamento e execução de qualquer escoramento e estrutura de fixação temporária que se faça necessária para o desenvolvimento dos serviços.

### 6. DAS NORMAS

- **6.1.** A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de segurança do trabalho da APS (anexo II), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia. As principais normativas estão elencadas abaixo:
- a) ABNT NBR 15575-2013 Edificações habitacionais Desempenho (partes 1 a 6);
- b) ABNT NBR 13245:2011-Tintas para construção civil Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
- c) ABNT NBR 11702:2010 Tintas para construção civil Tintas para edificações não industriais –
   Classificação;
- d) ABNT NBR 12554 Tintas para edificações não industriais Terminologia;
- e) ABNT NBR 15156:2015 Pintura industrial;
- f) ABNT NBR 11003:2010 Tintas Determinação de aderência;







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

20 de 36

- g) ABNT NBR 15299:2015 Tintas para construção civil Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais;
- h) ABNT NBR 15927 Qualificação de pessoas no processo construtivo de edificações perfil profissional do pintor de obras imobiliárias;
- i) ABNT NBR 5839 Coleta de amostras de tintas e vernizes;
- j) Regulamento de Compras e Contratações da APS;
- k) Orientações técnicas da FISCALIZAÇÃO da APS.

### 7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
  - 7.1.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
  - 7.1.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.
- 7.2. A área de intervenção deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- **7.3.** A presença da fiscalização da APS durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- **7.4.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.
- **7.5.** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas nos serviços, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação da APS.

#### 8. DAS PROPOSTAS







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

- **8.1.** A contratação será por preço global, e o pagamento deverá se realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 4 deste Termo.
- **8.2.** A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global da obra e dos serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme modelo do Anexo III.
- **8.3.** A CONTRATADA deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.
- **8.4.** Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da CONTRATADA.
  - 8.4.1. Para a realização dos serviços e levantamentos supracitados, é necessário agendamento prévio com a APS.
- **8.5.** Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial, e ocorrendo inteiramente por conta da CONTRATADA.
- **8.6.** A CONTRATADA deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos.
- **8.7.** A CONTRATADA deverá apresentar, com a proposta comercial, o cronograma físico-financeiro contendo as descrições dos serviços e os prazos de execução para cada área apresentada neste Termo de Referência, conforme modelo do Anexo III.
- **8.8.** Serão realizados os pagamentos mensalmente durante a execução do contrato, por cumprimento de área, após a realização de cada parcela do serviço denominado em seu cronograma, conforme referência do Anexo III.
- **8.9.** A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.
- **8.10.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.
  - 8.10.1. A CONTRATADA deverá comunicar de forma imediata e expressa à CONTRATANTE sobre essas







**BSB-ARQ-GER-TR-001** 

**R03** 

22 de 36

ocorrências, para a devida análise da aceitação do fato como justificativa para a prorrogação.

- **8.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- **8.12.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.13.** A medição será feita mediante a entrega dos itens estabelecidos no escopo desta Contratação.
- **8.14.** Não será admitida a subcontratação de serviços.

### 9. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- **9.1.** A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução (anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.
- **9.2.** A vistoria técnica se faz obrigatória e indispensável para que a PROPONENTE possa conhecer o local da prestação de serviço, objetivando identificar a complexidade da estrutura a ser tratada, além de outros fatores que possam influenciar na escolha dos materiais, equipamentos e metodologias a serem utilizadas, para adequado dimensionamento e elaboração de suas propostas.
- **9.3.** Em função da vistoria técnica, caso a PROPONENTE vislumbre algo que a CONTRATANTE não especificou, e que impacte em modificações da prestação do serviço, deverá se pronunciar, na forma dos prazos estabelecidos no Pedido de Cotação e no Regulamento de Compras e Contratações da APS publicado no Diário Oficial da União, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- **9.4.** A visita deverá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e ocorrerá dentro do período pré-estabelecido em edital, durando, no máximo, 01 (uma) hora.

### 10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**10.1.** Determina-se o <u>prazo de 90 (noventa dias) dias corridos após a emissão de autorização de início para a conclusão dos serviços, emitida após entrega e aprovação da documentação pelas áreas de pessoal e correlatas, concluído, pelos prestadores de serviço, o treinamento de integração da APS e apresentada a</u>







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

23 de 36

ART/RRT relativa aos serviços contratados com as devidas assinaturas, eventos cuja ocorrência devem acontecer em até 15 dias corridos após assinatura do contrato.

- 14.1.1. Este prazo inclui a mobilização, execução de obra (intervenção in loco) e desmobilização.
- 10.1.1 Os serviços in loco devem ser realizados na unidade SARAH Centro, em dias úteis e fins de semana, no horário das 07 h às 16h, exceto pintura com pistola que deverá ser realizada somente aos finais de semana.
- 10.1.2 A critério da CONTRATANTE, poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados e domingos (em função do vento e carreamento de odores para o interior do hospital).
- 10.1.3 Deve ser alinhada com a fiscalização da APS a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.
- 10.1.4 A CONTRATADA deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços que deverá ser finalizado antes do período chuvoso de Brasília.
- 10.1.5 Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.

#### 11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **11.1** A CONTRATADA deverá apresentar à APS, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
  - I. Seguro-garantia; ou
  - II. fiança bancária; ou
  - III. autorizar que a Rede Sarah efetue a retenção do valor da caução estabelecida acima no momento do pagamento da primeira medição dos serviços efetuados. Este valor retido será restituído à CONTRATADA, sem nenhuma correção financeira, por ocasião do recebimento definitivo dos serviços contratados.
- 11.2 A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

24 de 36

I.prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. prejuízos causados à APS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato; III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela APS à CONTRATADA;

IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

- **11.3** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item acima.
- **11.4** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela APS com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a CONTRATADA.
- **11.5** Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
- **11.6** A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.
- **11.7** No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.
  - 11.7.1 Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
  - 11.7.2 Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

#### 12 DO SEGURO

- **12.1** A CONTRATADA deverá apresentar à APS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da Empreitada, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- **12.2** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à APS, à sua propriedade e posses e/ou de terceiros, inclusive ao meio ambiente, em







#### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

25 de 36

decorrência da execução da Empreitada.

**12.3** A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n° 8.212, de 24/07/1991 e n° 8.213, de 24/07/1991.

#### 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1** Providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART perante o CREA e/ou CAU do serviço de que trata este Termo.
- **13.2** Executar os serviços conforme especificações deste TR, do contrato, e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **13.3** Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **13.4** Designar responsável técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU Regional para fiscalização diária dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução dos serviços pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.
- **13.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à APS.
- **13.6** Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do contrato, e seus anexos.
- 13.7 Relatar à APS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- **13.8** Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital.
- **13.9** Se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.







**BSB-ARQ-GER-TR-001** 

**R03** 

26 de 36

- **13.10** Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.
- **13.11** Conferir no local as medidas das áreas de intervenção.
- **13.12** Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços.
- **13.13** Caso a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original, sem ônus à APS.
- **13.14** Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.
- **13.15** Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.
- **13.16** Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.
- **13.17** Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.
- **13.18** Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça nas instalações da Rede SARAH fora dos horários de trabalho definidos, exceto no caso dos postos de guardião de obra e de vigilante.
- **13.19** Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores.
- **13.20** A CONTRATADA registrará no Diário de Execução todas as ocorrências diárias, bem como especificará detalhadamente os serviços em execução (incluindo quantitativo de área trabalhada), devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- **13.21** Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo aos usuários do edifício ou à vizinhança.
- **13.22** São inaceitáveis nos locais dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.
- **13.23** Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios







**BSB-ARQ-GER-TR-001** 

R03

27 de 36

determinados pelos órgãos competentes.

- **13.24** A prestação de serviços ocorrerá sem a desocupação total do prédio, tendo em vista que a Unidade deverá permanecer em funcionamento durante o período dos serviços.
- **13.25** A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO as amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados nos serviços.
- **13.26** Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, necessários para execução dos serviços, em perfeito estado e conservação contendo certificado de aprovação do ministério do trabalho.
- **13.27** Efetuar, às suas custas, todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos elementos construtivos e acessórios, em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante a obra.
- **13.28** Proteger ou retirar os equipamentos para serem recolocados após a pintura, evitando sujá-los ou danificá-los.
- **13.29** Prever contêiner para vestiários e guarda de materiais.
- **13.30** Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.

#### 14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **14.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **14.3** Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS.







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

28 de 36

- **14.4** Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **14.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.
- **14.6** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- **14.7** Liberar para visitação e acompanhar visitas às áreas.
- **14.8** Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança.
- **14.9** Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa CONTRATADA, no pagamento mensal das faturas emitidas.
- **14.10** Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades.
- **14.11** Disponibilizar ponto de alimentação para a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.
- **14.12** A qualquer tempo, a APS poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA.
- **14.13** Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
  - 14.13.1 Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
  - 14.13.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
  - 14.13.3 Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
  - 14.13.4 Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
  - 14.13.5 A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Execução.

#### 15 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 2 (dois) anos, conforme NBR15575 parte 1, tabela







#### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

29 de 36

D1, pela qualidade e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a APS.

- **15.2** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- **15.3** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

#### 16 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

- **16.1** A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:
  - 16.1.1 Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:
  - 16.1.2 Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
  - 16.1.3 Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela APS, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
  - 16.1.4 Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
  - 16.1.5 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

#### 17 BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

30 de 36

Considera-se a CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

#### 18 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **18.1** A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:
  - 18.1.1 Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).
  - 18.1.2 Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação.
  - 18.1.3 Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.
  - 18.1.4 Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT e resoluções do CONAMA.
  - 18.1.5 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
  - 18.1.6 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

#### 19 DOS FISCAIS DO CONTRATO







#### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

31 de 36

**19.1** Os serviços de fiscalização serão realizados por um profissional da APS a ser definido após a finalização do processo de contratação.

**19.2** O fiscal do contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.

#### 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa CONTRATADA está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.

**20.2** Esclarecimentos de dúvidas técnicas e agendamento da vistoria devem ser feitos com **Eng. Sara Braga** do Setor de Manutenção e Infraestrutura local através do telefone **(61) 3319-1498**.

#### 21 DOS ANEXOS

- I. Modelo de Declaração de Visita Técnica
- II. Diretrizes de segurança do trabalho da APS
- III. Modelo de proposta de preços

Brasília, 14 de julho de 2021.

Associação das Pidneiras Sociais Sara Daniele Brito Ribeiro Braga Engenheiro Matr. 14026 - CREA/BA 3000025168

Manutenção Unidade Sarah Centro

Engenheiro

Engenheiro

Mat 11658 OPEA SP 5061253403

GMI – Gerência de Manutenção e Infraestrutura

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais

DOCUMENTO: REVISÃO: PÁGINA:

# BSB-ARQ-GER-TR-001

**R03** 

32 de 36

ANEXO I		
Modelo de	declaração de visita técnica	
À Associação das Pioneiras Sociais		
Declaro que em atendimento ao previsto no proc	cesso de compra nº, que	
eu,		
	, Responsável técnico da Empresa	
legal para os fins da presente declaração, compar	, como seu representante reci perante a Associação das Pioneiras Sociais e	
	ços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço,	
tomando plena ciência das condições e graus de	dificuldades existentes.	
DECLARO que nossuo pleno conhecimento do	o objeto do processo de compra nº, r	
	nsão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo	
execução do objeto, inclusive as restrições de exe		
Empressi		
Empresa:		
C N P J:	<del></del>	
Responsável Técnico pela Empresa:		
RG do Responsável Técnico:		
Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU):		
Local de	de	
uc		
	<del></del>	
Assinatura do P	Responsável Técnico pela Empresa	
Assiliatura do N	responsaver recinco pera Empresa	
isto:		
esponsável pela APS		

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a

proposta comercial e com a documentação exigida no processo de compra.







**BSB-ARQ-GER-TR-001** 

**R03** 

33 de 36

#### **ANEXO II**

#### DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH

#### 1. OBJETIVOS

- 1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.
- 1.2 Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da APS, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

### 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1 Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
- b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;
- e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT aplicáveis; e
- f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2 É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

#### 3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1 A empresa CONTRATADA deve apresentar à APS, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:
- a) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78);







### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

34 de 36

- APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da APS antes da realização das atividades. As atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da APS;
- c) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato, com os exames complementares pertinentes a cada função. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- e) Cópia dos certificados de treinamento específicos aplicáveis às atividades: NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- f) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado;
- g) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessários à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.);
- i) Participar de DS Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela APS quando convocados;
- j) FISPQ Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.
- 3.2 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

### 3.3 SERVIÇOS EM ALTURA







#### **BSB-ARQ-GER-TR-001**

**R03** 

35 de 36

3.4.1.Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

#### 3.4 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1.A empresa CONTRATADA deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 — Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela APS.

### 4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

- 4.1. A empresa CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da APS;
- 4.2. Os funcionários da empresa CONTRATADA e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

#### 5. UNIFORME

- 5.1. Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;
- 5.2. A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;
- 5.3. Os uniformes deverão estar em bom estado de conservação e higienizados;
- 5.4. O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;
- 5.5. O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;
- 5.6. Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

#### 6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

- 6.1. A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.
- 6.2. Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei № 8.213 de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à APS.







Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais

DOCUMENTO: REVISÃO: PÁGINA:

# **BSB-ARQ-GER-TR-001**

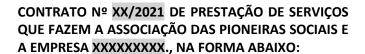
R03

36 de 36

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".







O Serviço Social Autônomo ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS" – Rede SARAH), pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246 de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. Célia Corrêa, Brasileira, Viúva, Economista, portadora da C. I. nº 2.014.673 - SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa XXXXXXXXXX., sociedade inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX; sendo ambas, em conjunto, designadas "Partes", têm justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA A PREÇO FIXO ("Contrato"), à vista do que consta no processo administrativo nº XXXXXXXXX e em conformidade com as exigências estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da APS publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo:

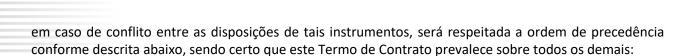
# CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- **1.1** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização do telhado e pintura da fachada do auditório A e da cobertura metálica dos Sheds da Unidade SARAH Centro, consoante condições, especificações e exigências descritas neste Contrato e seus respectivos anexos ("Serviços").
- **1.1.1** Os Serviços deverão ser realizados a preço fixo, em conformidade com as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, abrangendo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários.
- **1.1.2** Os Serviços serão executados na Unidade da Rede SARAH Centro, no endereço localizado na SMHS 501 BLOCO A, BRASÍLIA DF.
- **1.2** A **CONTRATADA** garante possuir todo o *know how* para a execução dos Serviços objeto deste Contrato, dispondo de equipamentos necessários para tanto e possuindo, ainda, pessoal técnico treinado e capacitado, em conformidade com os requisitos de segurança e qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**.
- **1.3** A **CONTRATANTE** não está impedida de contratar qualquer outra empresa e/ou profissional autônomo para a prestação de quaisquer Serviços, idênticos, similares ou complementares ao do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

**2.1** Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições dos Serviços, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e,

Área de Gestão de Compras e Contratações e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF



Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II - Políticas e Práticas de Compliance da CONTRATANTE;

Anexo III - Código de Ética da CONTRATANTE - Relacionamento com Público Externo;

Anexo IV – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados;

Anexo V - Cronograma físico-financeiro;

Anexo VI - Proposta Comercial da CONTRATADA nº xxxxxxxxx, datada de XX/XX/XXXX.

- **2.1.1** A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.
- **2.1.2** A **CONTRATADA** examinou e estudou cuidadosamente os documentos integrantes deste Contrato, conforme elencados no item 2.1 desta Cláusula, e outros dados relacionados, estando familiarizada com o local dos Serviços e suas áreas vizinhas, incluindo as condições superficiais, subterrâneas e outras que possam afetar o custo, o progresso ou o desenvolvimento dos Serviços, ou que se relacionem com quaisquer aspectos dos meios, técnicas, métodos, sequências e procedimentos de construção e/ou operação, a serem empregados pela **CONTRATADA**, ou com as precauções de segurança e programas de acidentes necessários.

# CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **3.1** Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a executar os Serviços conforme descrição disposta neste instrumento de Contrato e nos seus respectivos Anexos, ora elencados na Cláusula Segunda supra.
- **3.1.1** A **CONTRATADA** realizará as intervenções requisitadas pela **CONTRATANTE** e assume a obrigação de resultado de executar dos Serviços em conformidade com o objeto contratado, normas técnicas aplicáveis, projetos preliminares, desenhos esquemáticos, incluindo os bens ali referidos.
- **3.2** Eventuais alterações dos Serviços e/ou de condições de sua realização deverão ser acordadas única e exclusivamente mediante a celebração de aditivo contratual.
- 3.3 A CONTRATADA declara e garante que:
  - (i) todas as informações prestadas à CONTRATANTE durante o processo de seleção e qualificação, neste Contrato ou em qualquer outra oportunidade, são verídicas, completas, corretas e exatas;
  - (ii) possui todo o conhecimento, experiência, qualificação, mão de obra, infraestrutura, materiais, ferramentas e insumos necessários para a execução dos Serviços;
  - (iii) desempenhará todas as atividades de gerenciamento necessárias para o cumprimento das suas obrigações sob este Contrato, e;
  - (iv) executará dos Serviços segundo as melhores técnicas e práticas de engenharia.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF



- 3.4 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer erros, omissões ou discrepâncias eventualmente encontrados nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos no decorrer dos Serviços, a fim de serem corrigidos.
- 3.5 A CONTRATADA empregará as técnicas e recursos mais atuais para os Serviços, assegurando a qualidade das instalações manutenidas.
- 3.6 Na execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá observar as boas práticas da engenharia, bem como todas as normas vigentes relativas ao objeto, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA, CONFEA e CAU, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais.
- 3.7 A CONTRATADA declara possuir capacidade técnica prévia e não depender economicamente da CONTRATANTE para permanecer no mercado e desenvolver suas atividades, considerando que os investimentos realizados para a execução do Contrato são inerentes a sua atividade empresarial.
- 3.8 A CONTRATADA fará os registros nas plantas e desenhos impressos em seu poder, sempre que necessário e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, de modo que, ao término destas, a CONTRATANTE disponha de projetos, plantas, desenhos e documentos que reflitam os Serviços como efetivamente executados (as built) pela CONTRATADA.
- 3.9 Todo o material desenvolvido pela CONTRATADA e/ou pela CONTRATANTE, relacionado ao objeto deste Contrato e que esteja em posse da CONTRATADA, deverá ser entregue à CONTRATANTE ao final do Contrato e ser considerado, desde já, de propriedade da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para esta.

# CLÁUSULA QUARTA REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATADA declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da CONTRATANTE mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.
- 4.2 O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à CONTRATADA, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo, sem prejuízo da assunção do pagamento de eventuais penalizações aplicadas à CONTRATANTE por órgãos regulamentadores e as respectivas perdas e danos correspondentes.
- 4.3 Caso a alimentação dos colaboradores da CONTRATADA seja fornecida pela própria CONTRATANTE, em seu refeitório local, o custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à CONTRATADA, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:
  - i. Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF



- Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e ii.
- iii. Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA** VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de XX (XXXX) meses, a partir da data de sua publicação, ou até a conclusão do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado em um único período, mediante celebração de termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as Partes, desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação, nas condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da APS.
- 5.1.1 O prazo máximo para execução dos serviços será de até XX (XXXX) dias, após a emissão da autorização de início para a conclusão dos serviços, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, nos termos deste instrumento.
- 5.2 Os prazos previstos neste Contrato somente poderão ser prorrogados nos seguintes termos, a critério da **CONTRATANTE**:
  - (i) Força maior, que efetiva ou comprovadamente prejudiquem os prazos previstos em Contrato;
  - (ii) Impedimentos ou atrasos na execução dos Serviços imputáveis à CONTRATANTE, seus prepostos ou quaisquer empresas por ela contratadas; e/ou
  - (iii) Necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da CONTRATANTE, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA.
- 5.3 Os motivos que possam impedir a CONTRATADA de cumprir os prazos do Contrato deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, ou aceitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** em épocas oportunas.
- 5.4 Não serão prorrogados os prazos previstos em Contrato, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão dos Serviços ocorrer por razões imputáveis, de qualquer forma, exclusivamente à CONTRATADA ou a terceiros sob sua responsabilidade ou supervisão, incluindo quaisquer de suas subcontratadas.
- 5.5 Não obstante as demais medidas cabíveis, se a CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, fato que, por culpa exclusiva da CONTRATADA, impedirá a execução dos Serviços no prazo previsto em Contrato, poderá exigir, e esta se obriga a atender, o emprego de mão de obra adicional à execução dos Serviços, em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos Serviços na data prevista, sem que isto implique em qualquer alteração do preço global, ora previsto na Cláusula Sexta deste Contrato.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF



- **6.1.1** Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, Anexo IV deste Contrato, observadas as medições mensais realizadas durante o período de execução, cujo pagamento somente será realizado após a conclusão de cada etapa do serviço, mediante aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, que emitirá o atestado de conformidade.
- **6.1.2** O valor total indicado no caput desta Cláusula inclui: (i) todos os recursos humanos aplicados aos Serviços, os respectivos encargos sociais, despesas de administração, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, transporte do seu Pessoal, EPI's, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, tecnologia, *know-how* aplicado, lucro e todas as despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato; (ii) os gastos com a realização de seguros que sejam obrigatórios e necessários com base na lei vigente na data deste Contrato, ou que tenham sido exigidos pela **CONTRATANTE** neste Contrato; (iii) todos os impostos e leis sociais aplicáveis.
- **6.1.3** O valor da contraprestação, a ser paga pela **CONTRATANTE** para a execução dos Serviços e fornecimento dos materiais indicados no Termo de Referência, ora indicado no item 6.1 supra, é fixo e irreajustável.
- **6.2** A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, desde que efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de **XX (xxxx) dias**, contado da emissão da Nota Fiscal.
- **6.2.1** A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida pela **CONTRATADA** após (i) a comprovação de sua regularidade fiscal/trabalhista e (ii) a validação da documentação, pela **CONTRATANTE**.
- **6.2.2** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE** até o **5º** (quinto) dia útil do mês subsequente à data da conclusão dos serviços.
- **6.2.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, os quais deverão ser devolvidos, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **6.3** A não apresentação, pela **CONTRATADA**, de qualquer documento relacionado à comprovação da sua adimplência com as obrigações trabalhistas dos seus funcionários, facultará à **CONTRATANTE** o direito de suspender o pagamento de qualquer fatura da **CONTRATADA** até que a mesma regularize sua situação perante à **CONTRATANTE** apresentando tal documento.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Ediffcio Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF



- 6.4 O atraso injustificado no pagamento das faturas ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento), além de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês (aplicável pro rata die), entre a data de vencimento e a data de efetivo pagamento da parcela em atraso.
- 6.5 Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.
- 6.6 A CONTRATANTE não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

# **CLÁUSULA SÉTIMA** REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.

- 7.1 A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 - RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.
- 7.2 Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediaria. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

# **CLÁUSULA OITAVA** REGULAMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

8.1 A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS (Associação das Pioneiras Sociais), códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais, bem como as boas práticas de engenharia, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados na execução dos Serviços, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE -Ministério do Trabalho e Emprego.

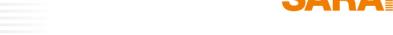
Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF

- **8.2** A **CONTRATADA** declara que recebeu, leu, está plenamente de acordo, cumprirá e fará com que seus empregados, prepostos, representantes e subcontratados cumpram com o disposto nas normas de engenharia exigidas pelo Ministério do Trabalho e pela **CONTRATANTE**, ora indicadas neste instrumento e respectivos Anexos. A área de segurança e medicina do trabalho da **CONTRATANTE** poderá fiscalizar o local dos Serviços e exigir o cumprimento destas regulamentações e das normas internas da **CONTRATANTE**.
- **8.3** A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela execução dos Serviços, na forma da legislação em vigor, respondendo por seus atos e omissões, inclusive àqueles praticados por seus empregados e/ou subcontratados, sejam decorrentes ou não dos Serviços, que decorram em perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros eventualmente prejudicados, especialmente o meio ambiente.
- **8.4** Não obstante a aplicação das normas mencionadas nesta Cláusula, caberá à **CONTRATADA** observar, em especial, o disposto nas regulamentações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.
- **8.5** Para os fins de aplicação da Norma Regulamentadora NR-06, considera-se:
  - a) Equipamento de Proteção Individual EPI todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, durante a execução dos serviços;
  - b) O EPI, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser utilizado quando possuir o Certificado de Aprovação CA, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego TEM;
  - c) Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) deverão ser fornecidos aos empregados pela **CONTRATADA**, gratuitamente, e ter o seu uso exigido, conforme preconiza a NR 6;
  - d) A **CONTRATADA** somente poderá fornecer EPI aprovado pelo MTE e de empresa cadastrada no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.
- **8.6** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, <u>previamente à assinatura deste Contrato</u>, a documentação abaixo elencada:
  - a) Fichas de registro (Carteira de Trabalho Assinada) dos seus respectivos empregados, na qualidade de empregadora dos profissionais que irão prestar serviço nos estabelecimentos da CONTRATANTE;
  - b) Anotação de Responsabilidade Técnica ART perante o CREA e/ou RRT perante o CAU dos Serviços de que trata este Contrato;
  - c) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais que irão realizar atividades no estabelecimento da CONTRATANTE. Daqueles profissionais que executarão atividades em altura, no ASO deverá constar a aptidão para tal. Caso necessário, no ASO de cada profissional deverão ser apresentados exames complementares pertinentes a cada função;
  - d) Cópia dos certificados de treinamentos aplicáveis, tais como NR 35 Segurança em trabalhos em altura;
  - e) Ficha de entrega de EPI e a lista dos EPI'S que serão utilizados pelos profissionais expostos ao risco;
  - f) APR (Análise Preliminar de Risco) ou POP (Procedimento Operacional) da atividade que será executada, que deverá estar no local dos Serviços e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF



- g) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA (NR 9 Portaria 3214/78) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO (NR 7 Portaria 9214/78);
- h) FISPQ Fichas de informações de segurança de produtos químicos utilizados.

#### 8.7 A CONTRATADA deverá, ainda, com relação às suas obrigações trabalhistas:

- a) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos ocupacionais e periódicos, compreendendo avaliação clínica e exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos na NR 7, no momento da admissão dos seus empregados, durante a vigência deste Contrato até a demissão destes;
- b) Providenciar a documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes, quando necessário e às suas custas;
- c) Apresentar Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
- d) Garantir os recursos de segurança necessários estabelecidos pelas normas técnicas e de segurança, quando da utilização de equipamentos elétricos;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com salários, seguros, vale-transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de sua equipe;
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- g) Providenciar seguro de vida para os seus empregados e ser a garantidora e responsável, também, por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade;
- h) Apresentar Certidão de Registro e Quitação CRQ do responsável técnico da empresa, junto ao CREA ou ao CAU;
- i) Responder por qualquer acidente de que possam vir a serem vítimas seus empregados, uma vez que os funcionários da mesma não têm qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, disciplina e demais regulamentos da CONTRATANTE, em vigor nos locais de prestação de serviços, adotando os processos de identificação indicados pela CONTRATANTE ou seu preposto, seguindo rigorosamente tais regras;
- k) Cumprir as orientações estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE sobre as Diretrizes de Segurança do Trabalho;
- Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- m) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão de empregados e/ou impactos ambientais significativos. Em caso de acidente envolvendo empregados nas dependências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao INSS, através da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo máximo de 24h, conforme estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 de 24 de julho de 1991, e entregar cópia deste documento à **CONTRATANTE**, de imediato;
- n) Participar, por meio dos seus empregados, de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATANTE, antes do inicio do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado, pela CONTRATADA, com o

Área de Gestão de Compras e Contratações e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF



- SESMT. Participar também de Diálogos de segurança DS e demais eventos realizados pela contratante, quando convocados;
- o) manter os empregados dos cargos de serviços contratados, quando em horário de trabalho ou, ainda, nas dependências da CONTRATANTE, uniformizados, com crachá de identificação, e providos de EPI's quando necessário.
- 8.8 A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer dos seus empregados alocados para a execução dos Serviços, em caso de afastamento, por qualquer motivo, independente do tempo de duração de tal substituição.
- 8.9 A CONTRATADA deverá efetuar tempestivamente o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, de acordo com as leis vigentes, referente aos empregados alocados para a execução dos Serviços e deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, apresentar as carteiras profissionais atualizadas dos trabalhadores utilizados na execução dos Serviços.
- 8.10 A CONTRATADA declara, ainda, não discriminar ou tolerar discriminação de profissionais, por questões relativas à raça, sexo, ideologia, nacionalidade, credo, idade, preferência sexual ou qualquer outra condição pessoal, física ou social.

# **CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Além de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, a CONTRATADA obrigar-se-á a, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, designar responsável técnico habilitado pelo CREA ou CAU Regional (observados os requisitos das atividades) para supervisão ininterrupta "in loco" dos Serviços, cujo profissional deverá, em tempo integral, acompanhar e fiscalizar a execução de toda e qualquer atividade pertinente ao Contrato, além de comandar a sua equipe de empregados, durante a jornada de trabalho, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do Contrato. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, antes do início da execução dos Serviços, o nome completo, cargo, endereço - de correio eletrônico, inclusive - e telefone da pessoa designada como Focal Point. Em caso de substituição do Focal Point, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE a respeito do ocorrido, informando os dados do novo profissional elencado para tal função.
- 9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, antes da emissão da Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

# I - Empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado; e
- g) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF

#### II - Colaboradores:

- a) Relação nominal dos colaboradores locados nas dependências da CONTRATANTE;
- b) Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
- c) Folha de Pagamento mensal com os respectivos comprovante de depósitos bancários ou contracheques assinados, referente aos colaboradores locados nas dependências da CONTRATANTE;
- d) Cartões de pontos mensal dos colaboradores locados nas dependências da CONTRATANTE;
- e) Guias de recolhimento do INSS e do FGTS mensal, com comprovante de pagamento autenticado, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) SEFIP/Conectividade Social Apresentação mensal do Protocolo de envio de arquivo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e Relação dos colaboradores locados na CONTRATANTE;
- g) Pagamentos de férias, 13º salário e verbas rescisórias, de todos os colaboradores que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Atestados de saúde ocupacional (ASO) dos profissionais. Daqueles que executarão atividades em altura deverá constar a aptidão para tal;
- Recibos de entrega mensal dos vales-transportes e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada colaborador locado nas dependências da CONTRATANTE.

#### **9.3** Durante a execução dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá:

- **a)** Antes de iniciar a execução dos Serviços, participar dos Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela **CONTRATANTE**, quando convocados;
- b) Executar/fornecer todas as atividades, supervisão, mão de obra, materiais, ferramentas, suprimentos, equipamentos e todo o trabalho necessário para a execução total, adequada, tempestiva e segura dos Serviços, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Contrato;
- c) Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a CONTRATADA deve atender as normas regulamentadoras NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis;
- d) Realizar diligentemente os Serviços contratados, e refazer ou corrigir, por sua conta, as atividades executadas com erros ou imperfeições técnicas, bem como substituir materiais que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência ou que sejam danificados em virtude da execução dos Serviços;
- e) Realizar todas as atividades demandadas em conformidade com o objeto do Contrato, sempre sob o comando do Responsável Técnico da **CONTRATADA** e exclusivamente sob a fiscalização e supervisão das equipes competentes da Unidade SARAH, designadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Manter organizadas e limpas as áreas dos Serviços, especialmente as vias de circulação de trabalhadores, canteiros, passagens, coletando e removendo periódica e regularmente as sobras de materiais e detritos em geral, bem como se responsabilizar pelo descarte do material removido, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança;
- g) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos Serviços, todos com experiência apropriada para a execução dos mesmos, devendo estar permanentemente nos locais determinados para os Serviços durante toda a sua execução;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF

- h) Solicitar aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE para a indicação de local para o canteiro de obra, instalação de container para guarda de ferramentas e materiais, banheiro químico, bem como para a circulação de equipamentos e trabalhadores;
- i) Cumprir integralmente os requisitos técnicos do Termo de Referência, observando as normativas aplicáveis, os prazos acordados e as boas práticas de engenharia;
- j) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa relacionada à execução do Contrato, salvo aquelas expressamente indicadas como obrigações da **CONTRATANTE**;
- **k)** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, bem como material, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos Serviços;
- I) Prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos Serviços, inclusive os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, incluindo eventuais necessidades de trabalho durante sábados, domingos, feriados, e em período noturno;
- m) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos Serviços;
- n) Executar os Serviços no prazo máximo estabelecido e validado pela CONTRATANTE;
- Quando demandada pela CONTRATANTE, realizar, fora do horário de expediente, os serviços que atrapalhem as atividades normais da CONTRATANTE, tais como pintura, remoção e demolição, devido à intensidade dos ruídos, que causam desconfortos na rotina de trabalho, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho;
- **p)** Arcar com todos os custos necessários para a realização do controle tecnológico, conforme instruções normativas;
- **q)** Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho;
- r) Apresentar, na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico-financeiro, entre outras informações relevantes para validação pela fiscalização;
- s) Caso haja a necessidade de montagem de andaimes, cabe à CONTRATADA:
  - a. A montagem dos andaimes ficará a cargo da CONTRATADA;
  - b. O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação devem ser realizados por profissional habilitado;
  - c. Os andaimes devem ser dimensionados e montados de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho e sobrecargas a que estarão submetidos;
  - d. Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes;
  - e. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas;
  - f. Os andaimes deverão dispor de sistema de guarda-corpo com altura variando de 90cm a 120cm, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho, de modo a proporcionar segurança na plataforma de trabalho;
  - g. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos;
  - h. O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar deve ser escolhido, de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime;
  - i. As torres de andaimes não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF



- j. Andaimes móveis somente poderão ser utilizados em superfícies planas;
- k. Deve ser garantida a estabilidade dos andaimes durante todo o período de sua utilização, através de procedimentos operacionais e de dispositivos ou equipamentos específicos para tal
- I. Especial cuidado deverá ser tomado em relação à conservação do piso, cobrindo ou forrando toda a extensão onde será montado o andaime.
- 9.4 Se a execução dos Serviços exigir algum serviço, material ou equipamento que não tenha sido expressamente incluído neste Contrato, mas que seja necessário para a sua perfeita execução e esteja vinculado às responsabilidades da CONTRATADA nos termos deste Contrato, sua realização será de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todos os custos correlatos, considerando a natureza de preço global fixo, sem prejuízo do dever de observar as garantias enunciadas neste Contrato, na prestação do serviço adicional ou aquisição de material e/ou equipamento.
- 9.5 A CONTRATANTE irá conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE, a remessa será devolvida ou recusada, devendo ser substituída pela **CONTRATADA**, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 9.6 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais e equipamentos integrantes do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 9.7 A CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias, no local da realização de suas atividades, para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.
- 9.8 A CONTRATADA deverá manter e dar acesso à CONTRATANTE o "Diário de Obra", no qual as Partes lançarão os eventos e situações ocorridas na execução dos Serviços. Esses registros deverão ser realizados prontamente e as observações apontadas servirão para dirimir eventuais dúvidas.
- 9.9 Ao término dos Serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a recolocação de peças que tenham sido desmontadas, a retirada de estruturas de andaimes que tenham sido instaladas e se compromete a deixar a área do Local dos Serviços limpa, em boa ordem e livre de: (a) entulhos, restos, sobras de material e quaisquer outros detritos; (b) equipamentos, máquinas ou ferramentas utilizadas estritamente na execução dos Serviços; e (c) de quaisquer instalações provisórias de água, energia elétrica, esgoto, entre outras. A CONTRATADA será responsável pelo descarte de resíduos que possam ser gerados em suas atividades, em conformidade com os requisitos legalmente previstos na legislação aplicável.
- 9.10 A CONTRATADA, ademais, se obriga, a qualquer tempo, a entregar à CONTRATANTE uma cópia de todos e quaisquer Projetos, esboços, desenhos, diagramas, layouts, especificações, folhas de cálculos, relatórios e outros documentos de engenharia, úteis e/ou necessários para a execução dos Serviços quando (i) da extinção do presente Contrato ou (ii) solicitado pela CONTRATANTE.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF

# CLÁUSULA DEZ OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.** São obrigações da **CONTRATANTE** na execução deste Contrato:
  - a) relacionar-se com a CONTRATADA por meio do preposto por ela indicado;
  - b) promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança;
  - c) fornecer informações técnicas corretas da planta do projeto básico e do relatório de atividades técnicas dos Serviços contratados, que sejam suficientes para a sua boa execução, bem como qualquer outra informação que seja necessária para que a CONTRATADA execute os Serviços;
  - d) fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA;
  - e) disponibilizar local para instalação de container para guarda de materiais e ferramentas da **CONTRATADA**, cujo fornecimento será de responsabilidade desta última;
  - f) fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades;
  - g) permitir acesso restrito dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, exclusivamente aos locais de execução dos Serviços, banheiros e refeitório, sempre que se fizer necessário, desde que estejam uniformizados e com crachá de identificação;
  - h) proceder a vistoria nos locais nos quais os Serviços serão realizados, por meio da Fiscalização do Contrato, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas detectadas;
  - i) fiscalizar a execução dos Serviços e embargar caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
  - j) providenciar a instalação de iluminação para execução dos Serviços em horário noturno, caso necessário.

# CLÁUSULA ONZE FISCALIZAÇÃO

**11.1** O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** e suas atribuições designadas abaixo:

#### Unidade Rede SARAH – Brasília Centro:

- i) Equipe de Manutenção Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo Gestão Financeira;
- iv) Setor de Pessoal Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901

Brasília DF



- 11.2 Será de responsabilidade das equipes de fiscalização, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados.
- 11.3 A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.
- 11.4 A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 11.5 A CONTRATANTE e/ou terceiros por ela contratados fiscalizarão as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA, as quais estarão sempre sujeitas a aprovação pela CONTRATANTE, reservando-se, esta última, o direito de solicitar à CONTRATADA alterações dos Serviços eventualmente prestados em desacordo com as condições definidas no Contrato e seus Anexos. Comprovada a irregularidade exercida pela CONTRATADA, as alterações serão executadas às suas expensas, de acordo com os prazos e condições que vierem a ser estabelecidos após acordo entre as Partes na ocasião.

### CLÁUSULA DOZE **RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 12.1 Após a execução do escopo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a verificação e análise da conformidade dos serviços, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.
- **12.2** As etapas dos Serviços serão recebidas na forma do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

# **CLÁUSULA TREZE GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 13.1 A garantia dos Serviços será de xx (xxx) anos, a contar de seu recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA responder pela solidez e segurança dos Serviços, após o recebimento definitivo, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a **CONTRATANTE**.
- 13.2 É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos Serviços, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF

**13.3** Até o recebimento definitivo dos Serviços, e durante todo o período de garantia estipulado no item 13.1 supra, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas nos Serviços, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de Serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

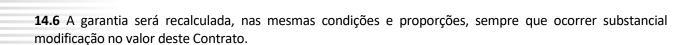
# CLÁUSULA QUATORZE GARANTIA CONTRATUAL

- **14.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, com cobertura desde o início dos serviços até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
  - I Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - II- Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
  - III Fiança bancária, observado o modelo indicado pela CONTRATANTE.
- **14.1.1** Caso a **CONTRATADA** opte pela caução, ora mencionada no item I supra, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a efetuar a retenção do valor da caução estabelecida no item 14.1, no momento do pagamento da primeira medição dos serviços efetuados. Este valor retido será restituído à **CONTRATADA**, sem nenhuma correção financeira, por ocasião do recebimento definitivo dos serviços contratados.
- **14.1.2** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.
- **14.2** A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - I prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - II prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
  - III multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
  - IV obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- **14.3** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 14.2 supra.
- **14.4** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- **14.5** Caso ocorra a prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF

.



- **14.7** No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.
- 14.8 A garantia será considerada extinta:
- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) com o término da vigência do Contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

### CLÁUSULA QUINZE SEGURO

- **15.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, Seguro de Responsabilidade Civil, com validade para todo o período de execução do Serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- **15.2** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.
- **15.3** A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 15.1 supra, Seguro Coletivo Contra Acidentes de Trabalho, com validade para todo o período de execução do Serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

# CLÁUSULA DEZESSEIS RESPONSABILIDADES

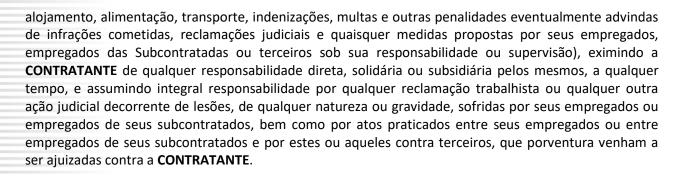
- **16.1** A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e à terceiros, em consequência dos Serviços ora avençados, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, respondendo por si e por seus sucessores, desde que devidamente comprovada a sua culpa, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE** e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **16.2** A **CONTRATADA** assume plena e exclusiva responsabilidade pela contratação do seu Pessoal, arcando com todos e quaisquer encargos e tributos, inclusive previdenciários, fiscais e trabalhistas, decorrentes da contratação dos seus empregados (incluindo o pagamento de sua remuneração,

Área de Gestão de Compras e Contratações e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF



- **16.3** A **CONTRATADA** compromete-se a isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, vínculos ou encargos trabalhistas, obrigando-se a defender e indenizar a **CONTRATANTE** em caso de qualquer reclamo, autuação, processo administrativo, ação judicial ou reclamação trabalhista, no ato da condenação, intentados contra a **CONTRATANTE** em razão do presente Contrato, por, em nome ou em função, de empregado, ex-empregado, prestador de serviços (de qualquer natureza), terceiros sob responsabilidade ou supervisão e subcontratadas da **CONTRATADA**. As disposições desta Cláusula subsistirão ao término do presente Contrato.
- **16.4** A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.
- **16.5** A **CONTRATADA** responderá por todas as implicações e consequências relacionadas ou decorrentes de acidentes que envolvam qualquer pessoa que, sob sua responsabilidade direta ou indireta, incluindo seus subcontratados, esteja incumbida da execução dos Serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, terceiros e/ou ao meio ambiente, por tais pessoas.
- **16.6** A **CONTRATADA** responderá, também, por todo e qualquer prejuízo comprovadamente incorrido pela **CONTRATANTE**, terceiros e/ou o meio ambiente, em função da inobservância, por parte da **CONTRATADA**, terceiros sob sua responsabilidade ou supervisão e qualquer subcontratada, das condições ajustadas no presente Contrato, assim como de quaisquer outras instruções expressamente expedidas pela **CONTRATANTE** relativas à execução dos Serviços, por ato, fato, ação ou omissão, decorrente de culpa ou dolo, de qualquer pessoa que, sob a responsabilidade direta ou indireta da **CONTRATADA**, esteja encarregada da execução dos Serviços.
- 16.7 Fica expressamente convencionado que, se porventura a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada em razão do não cumprimento de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja a mesma de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, mesmo após o término do Contrato, assistirá à CONTRATANTE, após o envio de notificação prévia e expressa à CONTRATADA para sanar tal irregularidade em tempo hábil, o direito de reter eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, no limite do valor envolvido em tal ocorrência, até que esta última satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação, citação ou condenação.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF

# CLÁUSULA DEZESSETE PENALIDADES

- **17.1** Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação pela **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
  - a) advertência, por escrito;
  - b) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela, por evento de inexecução, inexecução parcial, atraso, execução imperfeita, inadimplemento ou infração;
  - c) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta Cláusula;
  - d) suspensão do direito de transacionar com a CONTRATANTE;
  - e) caracterização de inidoneidade, a ser solicitada aos órgãos governamentais competentes; e
  - f) rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das demais penalidades previstas nesta Cláusula.
- **17.1.1** As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela Diretoria da APS.
- **17.2** A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.
- **17.3** Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.
- **17.4** O pagamento da multa definida na presente Cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.
- 17.5 Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à CONTRATANTE serão reparados pela CONTRATADA, após prévia notificação à CONTRATADA, a exclusivo critério da CONTRATANTE, da seguinte forma (i) diretamente pela CONTRATADA, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que serão devidamente descontados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito. As retenções ocorrerão apenas se não for possível a execução da Apólice de Responsabilidade Civil para o efetivo ressarcimento.

# CLÁUSULA DEZOITO RESCISÃO

**18.1** Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
  - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
  - iii. A dissolução da sociedade;
  - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA,
     bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que
     prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
  - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
  - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
  - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
  - viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
  - ix. A ocorrência de falta grave.
- **18.1.1** Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA DEZENOVE INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA

**19.** O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou com a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, ainda, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

# CLÁUSULA VINTE FORÇA MAIOR

- **20.1** As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, como definidos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, não sendo considerada para os devidos fins de direito, a incapacidade financeira como hipótese de força maior.
- **20.2** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá, de imediato, dar conhecimento à outra,

Área de Gestão de Compras e Contratações e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901

Brasília DF

por escrito, a respeito da ocorrência e suas consequências, obrigando-se a empenhar os seus melhores esforços para o adimplemento de suas obrigações, tão logo tenha cessado os efeitos do caso fortuito ou de força maior.

**20.3** Os eventos de caso fortuito ou força maior somente serão considerados na medida em que tais circunstâncias não estejam sob controle da Parte afetada, não podendo ser por ela previstos, impedidos ou removidos, e desde que a Parte tenha tomado todas as medidas para impedir e/ou mitigar o evento e que o mesmo não seja resultado do inadimplemento de uma obrigação contratual.

# CLÁUSULA VINTE E UM DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, *fôlder*, adesivo e outros congêneres.
- **21.2** Não será admitida a subcontratação dos Serviços.
- 21.3 Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.
- **21.4** As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte.
- **21.5** É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.
- **21.6** Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.
- **21.7** Os títulos das Cláusulas, Seções e Anexos são usados por conveniência apenas e não afetam a interpretação do Contrato.
- **21.8** Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte prejudicada de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
- **21.9** Caso qualquer uma das cláusulas deste Contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste Contrato seja afetado.
- **21.10** O presente Contrato não estabelecerá, de forma alguma, qualquer relação de subordinação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, nem tampouco implicará em qualquer vínculo societário, consumerista ou trabalhista entre as Partes, não havendo, ainda, qualquer relação de exclusividade para a execução dos Serviços.
- **21.11** O Contrato não contém nenhuma estipulação em favor de terceiro, obrigando-se as Partes por si e por seus sucessores.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Ediffcio Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF



- 21.12 A CONTRATADA declara, neste ato, em atendimento à política interna da CONTRATANTE, que nenhum dos seus empregados, ou parentes imediatos desses, faz parte equipe da CONTRATANTE, seja como sócio, administrador, empregado ou consultor.
- 21.13 As comunicações de uma Parte a outra serão feitas por escrito e serão enviadas para os endereços descritos no Termo de Contrato, os quais poderão ser alterados, mediante aviso por escrito à outra Parte.

# **CLÁUSULA VINTE E DOIS FORO**

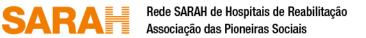
22. Fica, desde já, eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato nº XX/XXXX, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

	Brasília-DF, xx de xxxx de 2021.	
	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:		
1ª	2ª	_
CPF:	CPF:	

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF



A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

- 1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.
  - 1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.
- 1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.
- 1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:
- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Ediffcio Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901

Brasília DF



- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a CONTRATANTE;
  - v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.
- 1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela CONTRATADA, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.
- 1.5. A CONTRATADA, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.
- 1.6. A CONTRATADA declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da CONTRATADA.
- 1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.
- 1.8. A CONTRATADA se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de compliance.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF

# ANEXO III CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO.

#### **RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

#### Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

#### Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

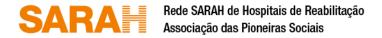
Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901

Brasília DF



#### Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF

# ANEXO IV TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS - FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS —

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, ora qualificado(s) no introito deste Contrato, adiante denominado(o) **TITULAR(ES)**, concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade específica da relação comercial com a **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o(s) **TITULAR(ES)** autorizam a **CONTRATANTE** a realizar a coleta, o armazenamento e o processamento de seus dados pessoais ("Dados Pessoais").

- **I. Dados Pessoais** A **CONTRATANTE** fica autorizada a coletar, armazenar e processar os seguintes dados pessoais do(s) **TITULAR(ES)**, imprescindíveis para manutenção da relação contratual:
  - 1. Nome completo;
  - 2. Data de nascimento;
  - **3.** Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), abrangendo o número do CPF;
  - 4. Estado civil;
  - 5. Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
  - **6.** Banco, agência e número de contas bancárias, quando informados para a realização de pagamento relacionado ao Contrato;
  - **7.** Nome de usuário e senha específicos para uso de *software* de cadastros dos serviços/produtos da **CONTRATANTE**;
  - **8.** Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(s) **TITULAR(ES)** e a **CONTRATANTE**.
- **II.** Finalidades do Tratamento dos Dados O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:
  - **1.** Permitir a identificação e o contato entre a **CONTRATANTE** e o(s) **TITULAR(ES)**, para fins de relacionamento comercial;
  - 2. Possibilitar que a CONTRATANTE elabore contratos comerciais e emita cobranças em face da CONTRATADA;
  - **3.** Possibilitar que a **CONTRATADA** envie ou forneça à **CONTRATANTE** seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
  - **4.** Permitir que a **CONTRATANTE** alimente seu banco interno de cadastro de fornecedores, para fins de conhecimento do vínculo da relação comercial;
  - 5. Possibilitar que a CONTRATANTE utilize tais dados para viabilizar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que a CONTRATADA também demonstre interesse em contratar novos serviços;
  - **6.** Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados para manter banco de dados de fornecedores para facilitar o contato futuro para contratação de produtos/serviços.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF

- III. Compartilhamento de Dados A CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(s) TITULAR(ES) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.
- **IV. Segurança dos Dados** A **CONTRATANTE** adotará todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o **CONTRATANTE** comunicará ao(s) **TITULAR(ES)** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

V. Término do Tratamento e Eliminação dos Dados - A CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do(s) TITULAR(ES) durante todo o período necessário ao alcance das finalidades listadas neste termo, para o interesse comum das partes.

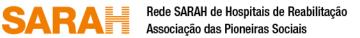
Mediante a assinatura deste Contrato, o(s) **TITULARES** declara(m) estar ciente(s) de que poderá(ão) solicitar, via *e-mail* ou correspondência, à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, a eliminação de seus dados pessoais, estando ciente(s) de que poderá ser inviável à **CONTRATANTE** continuar o fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais.

- VI. Direitos do Titular o(s) TITULARES têm direito a obter da CONTRATANTE, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
  - 1. confirmação da existência de tratamento;
  - 2. acesso aos dados;
  - 3. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
  - **4.** anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
  - portabilidade dos dados a terceiros, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
  - 6. eliminação dos dados pessoais, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;
  - **7.** informação das entidades públicas e privadas com as quais a **CONTRATANTE** realizou uso compartilhado de dados;
  - **8.** informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
  - 9. revogação do consentimento, nos termos do §5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

Este consentimento poderá ser revogado pelo(s) **TITULAR(ES)**, a qualquer momento, mediante solicitação via *e-mail* ou correspondência à **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Compras e Contratações

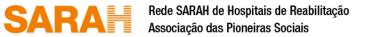
e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF





# Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF



# ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA № XXXX DATADA DE XX/XX/XXXX.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45 Edifício Pioneiras Sociais, CEP: 70.335-901 Brasília DF